



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**Edital para a Participação em Eventos/Assistência Estudantil Nº 003/2018.**

**Retificado em 22/03/2018: item 4.6.6.1.**

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA torna pública a abertura do edital de apoio financeiro para participação em eventos extracurriculares para os estudantes do IFSC, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil, regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.**

## **1. Do objeto**

**1.1.** O edital de apoio a participação em eventos extracurriculares tem como objeto selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFSC com objetivo de receber apoio para participar em eventos acadêmicos, esportivos e/ou culturais de âmbito estadual, regional, nacional e internacional.

**1.2.** Este edital se destina a auxiliar a participação de estudantes em eventos extracurriculares realizados de fevereiro de 2018 a fevereiro de 2019.

**1.3.** Não serão contemplados por meio deste edital atividades curriculares, como saídas de campo e visitas técnicas, que façam parte das unidades curriculares do curso em que o estudante está matriculado.

**1.4.** Estudantes já contemplados com bolsas/auxílios de outros programas institucionais serão preteridos em razão dos ainda não contemplados, em caso de empate na pontuação.

## **2. Do público**

**2.1.** Estudantes regularmente matriculados nos cursos regulares do IFSC que necessitem de apoio financeiro para participar de eventos extracurriculares de caráter acadêmico, esportivo ou cultural.

## **3. Do financiamento**

**3.1.** Será destinado a este edital até 2,5 % do recurso da Ação 2994 – Assistência ao

Educando, distribuído em parcelas iguais para os meses do ano.

**3.2.** Caso o recurso previsto para um mês não seja gasto dentro de sua competência, ele será somado ao valor do mês subsequente.

**3.3.** Caso o recurso previsto para este edital não seja aplicado, ele retornará para outras ações custeadas pela Ação 2994.

**3.4.** O auxílio financeiro está condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira do IFSC.

#### **4. Da regulamentação**

**4.1.** Esta modalidade se destina a auxiliar os estudantes a participar em eventos acadêmicos (com ou sem apresentação de trabalhos), esportivos e culturais por meio da concessão de apoio financeiro para pagamento de passagens, inscrição, hospedagem e alimentação.

**4.2.** Este auxílio é limitado a 2 (dois) apoios por ano a um mesmo estudante, sendo que somente 1 (um) poderá ser internacional. Todas as solicitações deferidas serão contabilizadas, mesmo nos casos em que o estudante desistiu de participar do evento.

**4.3.** Os Estudantes com pendências de entrega de comprovante de participação no evento e/ou relatório de viagem nos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018 não poderão participar deste edital.

**4.4.** O auxílio financeiro destina-se a auxiliar no custeio dos gastos com passagem, hospedagem e alimentação do estudante durante o período do evento e será concedido pelo IFSC conforme disponibilidade orçamentário-financeira. O apoio será concedido em valor fechado, considerando o local onde o evento será realizado, conforme tabela abaixo:

<b>Local</b>	<b>Valor auxílio</b>
Região Sul (Brasil)	R\$ 500,00
Região Sudeste (Brasil)	R\$ 700,00
Região Centro-Oeste (Brasil)	R\$ 900,00
Região Nordeste (Brasil)	R\$ 1.000,00
Região Norte (Brasil)	R\$ 1.200,00
América Latina	R\$ 2.000,00
Demais partes do mundo	R\$ 3.000,00

**4.5.** Não serão concedidos auxílios para eventos realizados no município ou em municípios contíguos ao do câmpus em que o estudante está matriculado.

**4.6.** Serão atendidos apenas os pedidos de estudantes que cumpram os seguintes requisitos:

**4.6.1.** Formulário *online* de solicitação preenchido completamente até o dia 12 do mês. Para eventos em novembro/dezembro de 2018 e janeiro/fevereiro de

2019, os pedidos devem ser realizados até o dia 12 de novembro de 2018.

**4.6.2.** Relevância do evento atestada pelo coordenador do curso em que o estudante está matriculado no IFSC (ANEXO I), contendo o nome do estudante, a assinatura e o carimbo do docente.

**4.6.3.** Para os estudantes com menos de 18 anos é obrigatório anexar a autorização dos responsáveis, conforme modelo (ANEXO III).

**4.6.4.** Para estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, anexar declaração, conforme modelo (ANEXO IV).

**4.6.5.** Para estudantes com deficiência, apresentar laudo médico comprovando a condição ou carteira/declaração de associação de pessoas com deficiência/congêneres.

**4.6.6.** Devem ser anexados no formulário de solicitação: documento comprobatório da inscrição no evento, documento com a programação do evento, cópia do resumo do trabalho (quando houver), cópia do aceite do trabalho emitida pela organização do evento (quando houver), o ANEXO I, o ANEXO II, o ANEXO III (quando se aplicar), o ANEXO IV (quando se aplicar) e a comprovação da deficiência (quando se aplicar).

**4.6.6.1.** Para estudantes com IVS, não será necessário anexar o comprovante de inscrição no evento no formulário de submissão a este Edital. O estudante deverá anexar o comprovante de comparecimento ao evento no momento de apresentação do relatório de viagem.

**4.7.** O pagamento do auxílio será pago em uma única parcela.

**4.7.1.** O IFSC não se responsabiliza por atrasos no depósito bancário do benefício por motivos de erro nas informações prestadas pelo estudante.

**4.7.2.** O depósito do auxílio será efetuado até o dia 10 do mês subsequente à concessão do auxílio.

**4.8.** O estudante terá que assinar, obrigatoriamente e com anuência do coordenador de seu curso, Termo de Compromisso (ANEXO II), responsabilizando-se pela entrega do comprovante de participação no evento e relatório de viagem no prazo de 5 dias úteis após o retorno do evento.

**4.8.1.** O não cumprimento do disposto no item 4.8. implicará no impedimento do estudante em receber qualquer outro apoio da assistência estudantil do IFSC, até que ele faça a entrega do relatório e regularize sua situação.

**4.9.** O relatório de viagem deve ser preenchido em formulário *online* disponibilizado no site <http://www.ifsc.edu.br/ensino/assistenciaestudantil>.

**4.10.** Em caso de impossibilidade de atender a todas as solicitações, será dada preferência aos estudantes:

I - Em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme pontuação obtida no Índice

de Vulnerabilidade Social, resultante de avaliação socioeconômica, organizado em ordem decrescente;

II – Para estudante com deficiência;

III – Para estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena;

IV – Para estudantes que tiverem comprovadamente trabalho aceito para apresentar no evento;

V – Para estudantes inscritos em eventos estaduais, regionais e nacionais.

**4.10.1.** O estudante pode solicitar, de acordo com calendário estabelecido em 2018, a avaliação para obter o Índice de Vulnerabilidade Social, composto por preenchimento de formulário *online* e entrega de documentação comprobatória, conforme determinado na Resolução CONSUP nº 42/2017.

**4.11.** Fica estabelecido como critério de desempate a ordem de entrega do formulário *online* completo.

**4.11.1.** Será considerado como formulário online completo o formulário onde todas as questões obrigatórias estejam respondidas e todos os anexos tenham sido carregados.

**4.11.2.** Caso o estudante realize o envio de mais de um formulário completo para o mesmo evento, será considerado o último envio realizado pelo estudante.

**4.12.** Em caso de indisponibilidade orçamentário-financeira, será contemplado apenas o autor principal do trabalho, não sendo concedido apoio para os demais autores do mesmo trabalho aceito para apresentação no evento.

**4.13.** Os resultados serão divulgados mensalmente em até 5 dias úteis após o encerramento do prazo das inscrições, através do site <http://www.ifsc.edu.br/ensino/assistenciaestudantil>

## **5. Dos Casos Omissos e Disposições Finais**

**5.1.** Os formulários de solicitação estarão disponíveis no endereço <http://www.ifsc.edu.br/ensino/assistenciaestudantil>

**5.2.** As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do estudante proponente.

**5.3.** Para efeito de comprovação de preenchimento e envio do formulário eletrônico, será observada a data/hora constante no servidor de Internet da Instituição. O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico on-line e o envio dos documentos digitalizados.

**5.4.** O formulário eletrônico deverá ser preenchido até a data limite do dia 12 de cada mês, sendo 12 de novembro de 2018 a data final para inscrições para este edital. A mensagem de confirmação apresentada na TELA FINAL do processo de preenchimento servirá de comprovante ao atendimento deste requisito.

**5.5.** É facultado ao estudante solicitar o auxílio com mais de um mês de antecedência do

evento, bem como solicitar apoio retroativo para os meses de validade deste edital.

**5.6.** Denúncias sobre informações e documentos inverídicos poderão ser realizadas à Ouvidoria do IFSC a qualquer tempo.

**5.7.** O estudante que prestar informações ou entregar documentos comprovadamente inverídicos deverá ressarcir o valor recebido indevidamente e não poderá voltar a solicitar apoios através deste edital, ficando sujeito à suspensão de outros benefícios do IFSC.

**5.8.** O estudante que não puder participar do evento, por qualquer razão, fica obrigado a ressarcir o valor recebido, encaminhando o comprovante de devolução do recurso no formulário de relatório de viagem.

**5.9.** O Edital de apoio a participação em eventos será executado considerando o limite de disponibilidade orçamentário-financeira do IFSC.

**5.10.** Os casos omissos serão tratados discricionariamente pela Diretoria de Assuntos Estudantis, consultando o Comitê Gestor de Assistência Estudantis, respeitando a legislação vigente.

**5.11.** A qualquer tempo a Reitoria poderá lançar adendo a este edital.

Florianópolis, 11 de janeiro de 2018.

Maria Clara Kaschny Schneider  
Reitora do IFSC

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA  
CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**Declaração de Relevância do Evento**

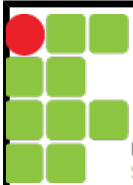
Eu, \_\_\_\_\_, professor  
coordenador do curso \_\_\_\_\_, do  
câmpus \_\_\_\_\_, atesto para os devidos fins  
que o evento \_\_\_\_\_  
é relevante para a formação do estudante \_\_\_\_\_  
matriculados neste curso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

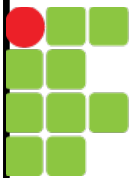
\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Carimbo do Coordenador de Curso

ANEXO II

 <p>INSTITUTO FEDERAL SANTA CATARINA</p>	<p><b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b> SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE ENSINO DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS</p>
<p style="text-align: center;"><b>Termo de Compromisso</b></p> <p>Eu, _____, estudante do curso _____ matrícula _____, portador de RG nº _____, CPF nº _____ _____ e domiciliado(a) em _____, me comprometo a preencher relatório de viagem referente ao auxílio concedido pelo Edital 01/2016 – Participação em Eventos e a anexar o comprovante de comparecimento ao evento. Afirmando também que estou ciente das regras dispostas no Edital, bem como das sanções cabíveis em caso de descumprimento de suas normas.</p> <p style="text-align: right;">_____, ____ de _____ de 2018.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do(a) estudante(a) ou do responsável</p>	

ANEXO III



INSTITUTO FEDERAL  
SANTA CATARINA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**Autorização do Responsável**

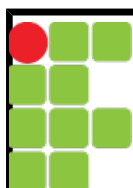
Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, responsável legal pelo(a) estudante \_\_\_\_\_, matriculado(a) no curso \_\_\_\_\_, no Instituto Federal de Santa Catarina, câmpus \_\_\_\_\_, estou ciente das normas do Edital para Participação em Eventos e autorizo a participação do referido estudante no evento \_\_\_\_\_, a ser realizado no(s) dia(s) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (cidade e estado).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



## ANEXO IV



INSTITUTO FEDERAL  
SANTA CATARINA

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

### Declaração de estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) preto ( ) pardo ( ) indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai ou responsável, no caso de estudante menor de idade

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.